



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000012

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
247 / 2024Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML 1.14.01.0110-0	UN	12,000	2.915,16
2	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UND 1.14.01.0125-8	CX	25,000	11.270,75
3	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG -MUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM AGUA - RESULTADO OBTIDOS EM 24HORAS- CAIXA COM 200UN 1.14.01.0139-8	CX	12,000	29.400,00
4	REAGENTE PARA ANALISE NITRAVER 5 1.17.01.0114-0	UN	3,000	4.953,30
5	REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMINIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H 1.17.01.0116-7	UN	2,000	10.529,22
6	CONJUNTO DE REAGENTE MANGANES NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L MN 1.17.01.0158-2	UN	3,000	8.140,35
7	CONJUNTO REAGENTE PHOSFER 3 PHOSFATE REAGENT PARA 100 TESTE 1.17.01.0161-2	UN	3,000	3.954,99
8	CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10ML PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 - 3 1.17.01.0163-9	PCT	5,000	2.890,00
Estimativa de Custo Total				74.053,77

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
247 / 2024Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Ivanildo Monteiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente

Dt. Gravação
13/11/2024Dt. Emissão
14/11/2024Requisitante
Meio Ambiente

Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

0000.8

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NA ÁGUA BRUTA E NA ÁGUA TRATADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS POÇOS ARTESIANOS DA PREFEITURA E NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Os produtos constantes na Requisição RP 247/2024 são para serem utilizados no laboratório da Estação de Tratamento de Água, para realização de análises na água tratada da ETA, nos poços artesianos da prefeitura e na rede de distribuição para verificar a potabilidade da água distribuída para população, a fim de dar continuidade nas atividades de monitoramento da qualidade da água conforme se estabelece na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.

Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de qualidade pelo vencedor do certame, caso ocorra algum problema os produtos deverão ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias úteis, a empresa contratada responde integralmente pelo produto, independente se os referidos produtos são de fabricação própria ou adquiridos através de terceiros para serem entregues para nossa prefeitura.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, as quantidades solicitadas são para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo de R\$ 74.053,77 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e não vencimento inferior a 6 (seis) meses, jamais poderão serem entregues com qualquer problema que comprometa a sua utilização.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os produtos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, assim, a presente aquisição pode se dar por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos produtos o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, dispor dos produtos necessários para fornecer aos servidores para desempenharem a função de controle da qualidade da água produzida na Estação de Tratamento de Água, afim de garantir água de boa qualidade para disponibilizar aos munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura disponibilizar local adequado para acondicionar os produtos que serão entregues.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

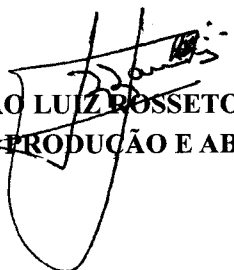
13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa para o fornecimento dos produtos químicos por processo regular de compra.

Birigui-SP, 19 de Novembro de 2024.


IVANILDO MONTORO DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

00004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Produtos para análise da qualidade da água: (Substrato Definido Enzimático ONPG — MUG para análises de coliformes totais e Ecol em água; Saco plástico estéril de 120 ml c/ tiosulfato; Solução Spadns para fluoreto; Conjunto de reagente Ferro Ferrover para amostras de 10 ml; Reagente para análise Nitra-ver 5; Conjunto de reagente Manganês na faixa de 0,006 - 0,700 mg/l; Reagente para análise de Alumínio na faixa de 0,008 a 0,800 mg/l; Conjunto de reagente Phosfer 3 Phosphate Reagente, para ser utilizado no laboratório da Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 247/2024 e estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

ITEM 1 - Solução Spadns para fluoreto HACH— Solução Spadns de 500 ml para realização de análises de fluoreto em amostras de 10 ml de água, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **A solução tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

ITEM 2 - Saco plástico estéril de 120 ml c/ tiosulfato CX COM 100UND. Saco plástico estéril com tiosulfato de sódio com marcações de 100 a 120 ml para coleta de água para realização de análises de coliformes Totais e Fecais na água tratada da ETA, dos poços artesianos e na rede de distribuição.

ITEM 3 - Substrato Definido Enzimático ONPG — MUG para análises de coliformes totais e Ecoli em água – RESULTADO OBTIDOS EM 24 HORAS – CAIXA COM 200UN. - Para realização de análises de coliformes Totais e Fecais na Água tratada da ETA, dos poços artesianos e na rede de distribuição.

ITEM 4 – REAGENTE PARA ANÁLISE NITRAVER 5 - Conjunto de reagentes Nitra-ver, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises de Nitrato na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

ITEM 5 - Reagente para análise de Alumínio na faixa de 0,008 a 0,800 mg/l - Conjunto de reagentes Alumínio faixa 0,008 — 0,800 mg/l, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises do Alumínio na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

ITEM 6 - Conjunto de reagente Manganês na faixa de 0,006 - 0,700 mg/l - Conjunto de reagentes Manganês faixa 0,006 - 0,700mg/l, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises do Manganês na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ITEM 7 - Conjunto de reagente Phosfer 3 Phosphate Reagente PARA 100 TESTES- Conjunto de reagentes Phosphate para amostras de água de 10 ml, pacote com 100 unidades, para realização de análises do Fosfato na água tratada da ETA e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

ITEM 8 - Conjunto de reagente Ferro Ferrover para amostras de 10 ml PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 – 3. - Conjunto de reagentes Ferrover, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises de Ferro na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

b – locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos deverá ser feito em uma só etapa, conforme abaixo:

- No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 06 (seis) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

c- especificação da garantia exigida:

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e não poderão estarem jamais próximos da sua data de validade.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos serão utilizados para realização de análises Físico-Químicas e Bacteriológicas em amostras de água coletadas na Estação de Tratamento de Água, nos reservatórios e na rede de distribuição, para atender às exigências do Ministério da Saúde, segundo a PORTARIA MG/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

00005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produtos necessários para se realizar o controle de qualidade da água tratada no Sistema de Tratamento de Água Municipal.

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água - ETA, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente – Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Os produtos fornecido devem **ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

A quantidade solicitada é prevista para o consumo aproximadamente dentro do período de 12 meses.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS – RG [REDACTED] cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;
ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, matrícula: 51.677, cargo: escrivão.

Exercera a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após o fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção dos produtos será pelo menor preço por ITEM, e que atenda todas as especificações que constam no edital. Deverá o fornecedor buscar informações dos produtos a serem licitados para que não ocorra intercorrências indesejáveis durante o processo licitatório e vigência de um futuro contrato de fornecimento.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo de R\$ 74.053,77 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 813

Vínculo: 01.000.0000

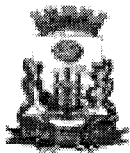
Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 19 de Novembro de 2024.

IVANILDO MONTORO DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000016

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 605

Página 3 de 8

legais, e outras receitas correntes.

PARAGRAFO ÚNICO. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

ART. 2º. As receitas desvinculadas de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser reconhecidas contabilmente na mesma classificação contábil de origem, individualizada com a expressão "DREM - EC 132/2023".

ART. 3º. Ficam autorizados os ajustes contábeis de que trata este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2024, em lançamento contábil único.

PARAGRAFO ÚNICO. Após o ajuste mencionado no caput, as demais contabilizações da DREM deverão ser procedidas mensalmente após seu ingresso ao erário.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 18, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para aquisição de produtos, peças e serviços de cloro gás, para tratamento de água na **Estação de Tratamento de Água - ETA**, integrada pelos funcionários: **ROSICLER BORELLA BERTAGLIA** - Matrícula nº 51.677,

ANTONIO BARBOSA MOREIRA - Matrícula nº 57.801 e **JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS** - Matrícula nº 60.829. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

□ Localização: Rua Manoel Domingos Ventura, 874 com a Rua Estados Unidos - Vila Xavier

□ Quantidade: (03)

□ Espécie: Mangueira (Mangífera indica) inapropriadas para calçamento

□ Responsável pela execução do serviço: Gabriel Santos Mendonça

□ CPF: 412.549.088-03

□ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

□ Localização: Rua Tiradentes, 1369 - Jardim Costa Rica

□ Quantidade: (02)

□ Espécie: (1) Oiti (Licaia tomentosa) impossibilitando a acessibilidade e (1) Pata de vaca (Bauhinia forficata) com problema fitossanitário

□ Responsável pela execução do serviço: José Renato Santana

□ CPF: 067.356.418-50

□ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo local

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Última atualização 23/07/2024

Local: Vinhedo/SP **Órgão:** SANEBAVI - SANEAMENTO BASICO VINHEDO

Unidade compradora: 13812 - SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06252986000173-1-000047/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de Preços visando a aquisição de reagentes, vidrarias e insumos necessários para uso nos laboratórios das ETAs (Estações de Tratamento de Água) e ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) a fim de dar continuidade nas atividades de monitoramento da qualidade da água conforme se estabelece na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, considerando o plano de amostragem estabelecido seguindo as orientações da portaria vigente, através do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011, e ainda, Decreto Estadual 8.468/1976, nas especificações do Termo de Referência e Anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.408.608,42	
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R\$ 816.757,52

Itens		Arquivos		Atas de Registro de Preço		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar		

00008

 > [Editais](#)

E

Item n° 70

Um

Descrição: REAGENTE FERRO VER – PARA 10ML, PARA ANÁLISE DE FERRO (REFERENCIA: 2105769) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. PACOTE COM 100 SACHÊS.

Lo

Un

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Mk

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Re

Margem de preferência adicional: Não

Da

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** PACOTES **Valor unitário estimado:** R\$ 706,65 **Valor total estimado:** R\$ 28.266,00

Da

RESULTADO(S)

Da

Id

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/08/2024 **Situação:** Informado

Ob

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.263.741/0001-11

Re

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Tr

ág

as

Re

Nome ou razão social do fornecedor: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 270,00 **Valor total homologado:** R\$ 10.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	--------

Home > Editais

E

Item nº 81

Utilização: Descrição: REAGENTE PHOSVER 3 PHOSPHATE PARA TESTE DE FOSFATO EM ÁGUA, 10 ML, (REFERENCIA: 2106069BR), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. PACOTE COM 100 SACHÊS.

Localização: Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Unidade: Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Requisitos: Quantidade: 13 Unidade de medida: PACOTES Valor unitário estimado: R\$ 1.289,64 Valor total estimado: R\$ 16.765,32

Data: RESULTADO(S)

Data

Id: Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 20/08/2024 Situação: Informado

Ot: CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.276.010/0001-10

Re: Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: Hexis Cientifica Ltda.

Tre: Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

ág: Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

as: Quantidade homologada: 13 Valor unitário homologado: R\$ 955,00 Valor total homologado: R\$ 12.415,00

Re: Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1
2
3

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

AV. DOUTOR ULYSSES GUIMARÃES, 3857 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA/SP - CEP 09990-080

TELEFONE (11)4072-6100

CNPJ 51.462.471/0001-52

FAX

I.E. 286.056.465.111

Home Page : www.labsynth.com.br - Correio Eletrônico : synth@synth.com.br



Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DDD: 18 Fone: 3642-6155

Endereço: PÇA. JAMES MELLOR,S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BIRIGUI

UF: SP

CEP: 16200-057

CNPJ 46.151.718/0001-80

IT	Quantidade	Unidade	A	Descrição do Produto	Saída	Preço Unitário
001 ***	12,0000	UN	2	FLUORETO SOLUCAO SPADNS REF. 44449-BR NCM: 38229000 Código: 23F3032.08.BI Marca: Hach Embalagem: 500 ml **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	020 DIAS ÚTEIS	R\$ 1.163,5300
002	25,0000	UN	2	SACO EST. TARJA IDENT. 100ml TIOSSULFATO SODIO B01040WA NCM: 28323020 Código: 18S2346.08.CF Marca: Nasco Embalagem: Pct. c/ 100 unid.	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 362,5000
003	13,0000	UN	2	COLILERT SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG 98-12973-00 NCM: 38229000 Código: 13C3165.08.LJ Marca: Idexx/USA Embalagem: Pct. c/ 200 unid.	050 DIAS ÚTEIS	R\$ 4.301,0000

Os preços, prazo saída, forma pagamento, condição pagamento e tipo frete são válidos somente para aquisição de todos os itens, e n

ATENÇÃO : Alíquota de ICMS, quando houver incidência, poderá sofrer alteração para atender Resolução do

Forma de Pagamento : DEPÓSITO BRASIL

Condição Pagamento : 30 Dias

Forma de Pagamento Mínimo : R\$1000,00

Frete : CIF (Emitente)

Vendedor : BEATRIZ LIMA

Data : 31/10/202

E-mail : BEATRIZ.LIMA@SYNTH.COM.BR

Coluna A indica motivo da compra :
1 = Revenda
2 = Uso ou Consumo
3 = Industrialização
4 = Ativo Fixo

BEATRIZ.
A
31/10/202
16:48:09

ICMS JÁ INCLUSO NO PREÇO

*** Indica Produto Controlado.Verificar necessidade de licença para aquisição.

Aprovação Solicitante

CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO SUJEITAS A ANÁLISE DE CRÉDITO FINANCEIRO QUANDO DA CONI



000011

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 8240.24.null

Parceiro: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

E-mail NFe: vigilanciasanitariabirigui@gmail.com

End: EST GUMERCINDO DE PAYVA S/N, CENTRO - BIRIGUI-SP

Comprador: JOAO LUIS

Tel: 18 36436000

E-mail:

ITENS DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
UNIDADE		FINALIDADE		
	2.500,00	QF COLI - ONPG/MUG CALDO		
UNID.: UN		FINALIDADE: Uso e Consumo	15,90	39.750,00
2	12,00	QF SPADNS - P/ FLUORETO FRASCO - COM ARSENITO - 500 ML		
UNID.: UN		FINALIDADE: Uso e Consumo	130,00	1.560,00
3	2.500,00	BOLSA PLASTICA ESTERIL WHIRL-PAK 100ML - C/ TIOSSULFATO C/ TARJA B01040WA CX 100		
UNID.: UN		FINALIDADE: Uso e Consumo	9,50	23.750,00

FRETE **CIF** **RS** 0,00

VALOR DOS PRODUTOS: R\$ 65.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.060,00

Validade da Proposta: 90 dias

Data da Proposta: 31/10/2024

Condição de pagamento: A VISTA

Meio de pagamento: DEPÓSITO

Entrega: 15 dias úteis, ou conforme disponibilidade no estoque.

Obs:

ISABELE

Vendas

E-mail: comercial2@hidrolab.com.br

Telefone: 16-3214-0220





Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Código: 5381

A/C: ANTONIO

Fone: (18) 3642-6855

E-mail: etabirigui01@gmail.com

Referência:

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Depto:

Vendedor: VANESSA KATIA DA SILVA

Fone:

E-mail: vdasilva@hexis.com.br

Representante Comercial

HEXIS CIENTIFICA LTDA - JUNDIAI

Fone: 11 4589-2600

E-mail:

000012

ORÇAMENTO 4916503

DATA 05/11/2024

12:10

PRODUTOS

Item	Código	Descrição Item	Qtde.	Un.	ICMS	Valor Unitário	IPI	VI.Total c/ IPI (Sem custo da entrega, apenas IPI deste custo)	Fatur. Dias Uteis	Fatur + Entrega Dias Uteis	Custo Entrega
1	HX0001-01030	FLUORETO SOLUCAO SPADNS 500ML (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:44449-BR) **FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Polícia Civil / IBAMA PARA TRANSPORTADORAS	12	UN	18%	R\$ 754,79	0%	R\$ 9.057,49	Até 2 dias	Até 8 dias	0,00
2	HX0001-00761 Similar ao Solicitado	MANGANES CONJ REAGENTES LR 0,006-0,700MG/L MN 10ML 50UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2651700-BR) *****VERIFICAR SE É ESSE O ITEM **FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) IBAMA PARA TRANSPORTADORAS	3	PT	18%	R\$ 1.826,89	0%	R\$ 5.480,67	Até 2 dias	Até 8 dias	0,00
3	NAO COTAMOS	Conjunto de reagente para análise de ferro no aparelho DR 890 da HACH ? 05 conjuntos (KITS) reagentes - precisamos de mais informações par conseguir cotar	1	UN	18%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	Até 24 dias	Até 30 dias	0,00
4	HX0001-02917 Similar ao Solicitado	NITRATO CONJ REAGENTES 0,01-0,50MG/L NO3-N PP 10ML 100UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2429800-BR) *****VERIFICAR SE É ESSE KIT **FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Polícia Civil / IBAMA PARA TRANSPORTADORAS	3	PT	18%	R\$ 2.697,70	0%	R\$ 8.093,11	Até 55 dias	Até 61 dias	0,00
5	HX0001-00483 Similar ao Solicitado	ALUMINIO CONJ REAGENTES ALUMINON 0,008-0,800MG/L AL 100UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2242000-BR) *****VERIFICAR SE É ESSE O KIT **FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) IBAMA PARA TRANSPORTADORAS	2	PT	18%	R\$ 4.348,54	0%	R\$ 8.697,07	Até 2 dias	Até 8 dias	0,00

Sub Total PRODUTOS

R\$ 31.328,34

Sub Total PRODUTOS Com Custo Entrega : R\$ 31.328,34



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA

Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP

CEP: 13.213-009

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Fone: 11 4589-2622

I.E.: 407087160115

www.hexis.com.br



Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Código: 5381

CNPJ:46.151.718/0001-80

A/C: ANTONIO

Fone: (18) 3642-6855 Depto:

E-mail: etabirigui01@gmail.com

Referência:

Vendedor: VANESSA KATIA DA SILVA

Fone:

E-mail: vdasilva@hexis.com.br

Representante Comercial

HEXIS CIENTIFICA LTDA - JUNDIAI

Fone: 11 4589-2600

E-mail:

ORÇAMENTO 4916503

DATA 05/11/2024

12:10

Resumo Orçamento

Validade da Proposta: 5 dias
Condição de Pagamento: ANTECIPADO
Impostos: Inclusos
Origem Faturamento: JUNDIAI - SP
Pedido Mínimo: R\$ 500,00
Modalidade Frete: CIF
Custo Entrega: R\$ 0,00
Previsão Entrega: 14/02/2025

Aprovação do pedido sujeita análise de crédito.
Disponibilidade de estoque sujeito a alteração.

Sub Total Produtos: R\$ 31.328,34
Sub Total Serviços: R\$ 0,00
Sub Total Peças: R\$ 0,00
Custo Entrega: R\$ 0,00
Total Geral: R\$ 31.328,34

Taxa Cambio Dia: R\$ 5,7892
Sub Total Produtos USD: US\$ 5.411,51
Sub Total Serviços USD: US\$ 0,00
Sub Total Peças USD: US\$ 0,00
Total Geral USD: US\$ 5.411,51

Condições Gerais de Venda

Garantia: Para Produtos Importados a Garantia é dada pela Hexis e para Produtos Nacionais a Garantia é dada pelo Fabricante.

Local de Garantia: Para Produtos Importados a Assistência Técnica NA HEXIS - Jundiai - SP (FRETE PAGO PELO CLIENTE)
Para Produtos Nacionais a Assistência Técnica NO FABRICANTE (FRETE PAGO PELO CLIENTE)

Assistência Técnica: Para todos equipamentos importados comercializados pela Hexis

Cond. Pagamento: Aprovação da condição de pagamento sujeito a análise de crédito.

Política Devolução: Acessar o site <http://www.hexis.com.br/suporte/politica-de-devolucao>

Contato SAC: via E-mail sac@hexis.com.br ou pelos telefones 0800 702-2600 ou (11) 4589-2600

Condições Gerais: Para itens importados, os preços ofertados estão sujeitos à atualização devido a variação cambial na confirmação do pedido.
Cotações em Dolar: Os valores de faturamento serão corrigidos automaticamente na data do faturamento conforme a variação do dólar PTAX da cotação e o dólar PTAX D-1 do faturamento

Custo de Entrega: Prezado cliente para pedidos abaixo de 3.000,00 reais com a modalidade CIF consulte a área de vendas para verificar custo de entrega ou solicite atualização de sua proposta.

FISPQ: Para produto químico: A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), deste produto, pode ser obtida no site do fabricante ou por meio de www.hexis.com.br

Elemento: Após a confirmação formal da proposta pelo cliente, este não poderá desistir da proposta sem justa causa e, caso venha a desistir, o cliente deverá pagar à Hexis, a título de multa compensatória, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos produtos e/ou serviços previstos na proposta. Caso o fornecimento já tenha sido iniciado, referida multa compensatória será aplicada sobre o valor remanescente dos produtos e/ou serviços contratados.



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA

Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP

CEP: 13.213-009

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Fone: 11 4589-2622

I.E.: 407087160115
www.hexis.com.br



Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Código: 5381

CNPJ: 46.151.718/0001-80

A/C: ANTONIO

Fone: (18) 3642-6855

Depto:

E-mail: etabirigui01@gmail.com

Referência:

Vendedor: VANESSA KATIA DA SILVA

Fone:

E-mail: vdasilva@hexis.com.br

Representante Comercial

HEXIS CIENTIFICA LTDA - JUNDIAI

Fone: 11 4589-2600

E-mail:

ORÇAMENTO 4916503

DATA 05/11/2024

12:10

Informações obrigatórias em seu pedido de compra

- Local de Faturamento e CNPJ.
- Local de Entrega e CNPJ.
- Local de Cobrança.
- Transportadora FOB: Contato, CNPJ e telefone.
- E-mail para envio de nota fiscal eletrônica e serviços.
- Data limite para emissão da nota.
- Atentar-se à exigência de licença, caso descrito na proposta e impostos envolvidos.



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA

Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP

CEP: 13.213-009

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Fone: 11 4589-2622

I.E.: 407087160115

www.hexis.com.br

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Código: 5381

CNPJ: 46.151.718/0001-80

A/C: ANTONIO

Fone: (18) 3642-6855 Depto:

E-mail: etabirigui01@gmail.com

Referência:

Vendedor: VANESSA KATIA DA SILVA

Fone:

E-mail: vdasilva@hexis.com.br

Representante Comercial

HEXIS CIENTIFICA LTDA - JUNDIAI

Fone: 11 4589-2600

E-mail:

ORÇAMENTO 4916503

DATA 05/11/2024

12:10

Descritivo Técnico

- 1 HX0001-01030
Código Complementar: 44449-BR
FLUORETO SOLUCAO SPADNS 500ML
Solução SPADNS (fórmula com arsenito de sódio). Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, faixa de análise 0,02 - 2,0mg/L. Método Hach 8029. Fornecido em frasco plástico leitoso contendo 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente. Destilação prévia da amostra pode ser necessária. Para uso em equipamentos da Hach não há necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios.
A Hach oferece também a solução SPADNS 2 com fórmula livre de arsênio código 2947549 em frasco de 500mL ou código 2947553 em frasco de 1L que pode ser utilizada em todos os colorímetros e espectrofotômetros Hach, exceto colorímetro DR820.
- 2 HX0001-00761
Código Complementar: 2651700-BR
MANGANES CONJ REAGENTES LR 0,006-0,700MG/L MN 10ML 50UN
Conjunto de reagentes para determinação de Manganês na faixa de 0.006-0.700 mg/L Mn em amostras de 10 mL de água ou efluente através do método PAN. Método Hach 8149. Conjunto suficiente para 50 testes, composto por:
Reagente Alkaline Cyanide frasco 50mL, código: 2122326;
Reagente Ácido Ascórbico em sachês de alumínio (powder pillows), pacote com 100 unidades, código 1457799;
Solução indicadora PAN 0,1% frasco 50mL, código 2122426;
Conjunto de reagentes indicado para uso com os espectrofotômetros da marca Hach modelos DR6000, DR5000, DR3900, DR2800, DR1900, DR2700, DR3800 e colorímetros DR900 e DR300.
- 4 HX0001-02917
Código Complementar: 2429800-BR
NITRATO CONJ REAGENTES 0,01-0,50MG/L NO3-N PP 10ML 100UN
Conjunto reagente para análise de Nitrato. Método 8192 Faixa: 0,01 a 0,50 mg/L Composto pelos seguintes reagentes: 21071.69 - NitrVer 321072.49 - NitraVer 6
- 5 HX0001-00483
Código Complementar: 2242000-BR
ALUMINIO CONJ REAGENTES ALUMINON 0,008-0,800MG/L AL 100UN
Conjunto de reagentes para análise de Alumínio na faixa de 0.008-0.800 mg/L. Utilizados em todos os Espectrofotômetros e Colorímetros Hach. Contém reagentes: 14290.99 14577.99 14294.49

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG - MUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM AGUA - RESULTADOS OBTIDOS EM 24HORAS- CAIXA COM 200UN	UNID	2500	QUIMAFLEX QF-COLI	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
2	SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML	UN	12	QUIMAFLEX	R\$ 355,85	R\$ 4.270,20
3	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UND	UNID	2500	NASCO B01040	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
4	REAGENTE PARA ANALISE NITRAVER 5	UN	03	HACH	R\$ 1.702,20	R\$ 5.106,60
5	REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMINIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H	UN	02	HACH	R\$ 5.695,29	R\$ 11.390,58
6	CONJUNTO DE REAGENTE MANGANES NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L MN	UN	03	HACH	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
7	FOSFORO LIVRE CONJ REAGENTES 0,23-30MG/L PO4 100UN	CONJ	03	HACH	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
8	CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10ML PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 - 3	PACOTES	05	HACH	R\$ 724,00	R\$ 3.620,00

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, carga e descarga dos materiais, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Birigui/SP, 04 de novembro de 2024

DINALAB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:32578926000155

Assinado de forma
digital por DINALAB
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:32578926000155

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
WELINTON ROBERTO

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

PROPOSTA DE PREÇOS

- 1- SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG - MUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM AGUA - RESULTADOS OBTIDOS EM 24HORAS- CAIXA COM 200UN

2500 UNIDADES

MARCA QUIMAFLEX

VALOR UNITARIO R\$ 12,50 , VALOR TOTAL R\$ 31.250,00

- 2- SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML

QUANTIDADE 12 FRASCO

MARCA HACH

VALOR UNITARIO R\$ 900,00 VALOR TOTAL R\$ 10.800,00

- 3 - SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UND

QUANTIDADE 2500 UNIDADES

MARCA NASCO

VALOR UNITARIO R\$ 5,00 R\$ VALOR TOTAL 12.500,00

- 4 -REAGENTE PARA ANALISE NITRAVER 5

QUANTIDADE 03 PACOTES

MARCA HACH

VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00 VALOR TOTAL R\$ 4.800,00

- 5 -CONJUNTO REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMINIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H

QUANTIDADE 02 CONJUNTO

MARCA HACH

VALOR UNITARIO R\$ 5.750,00 VALOR TOTAL R\$ 11.500,00

- 6- CONJUNTO DE REAGENTE MANGANES NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L MN

QUANTIDADE 03

MARCA HACH

VALOR UNITARIO R\$ 3.600,00 VALOR TOTAL R\$ 10.800,00

- 7- FOSFORO LIVRE CONJ REAGENTES 0,23- 30MG/L PO4 100UN

QUANTIDADE CONJ 03

MARCA HACH

VALOR UNITARIO R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 4.500,00

8- **CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10ML**
PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 – 3
QUANTIDADES PACOTES 05
MARCA HACH
VALOR UNITARIO R\$ 740,00 VALOR TOTAL R\$ 3.700,00

FRETE E IMPOSTO INCLUSO. E GARANTIA DE 12 MESES

PRazo DE ENTREGA DE 35 DIAS

PRazo DE PAGAMENTO DE 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 45 DIAS

PHL DISTRIBUIDORA
LABORATORIAL
LTDA:35865938000159

Assinado de forma digital por PHL
DISTRIBUIDORA LABORATORIAL
LTDA:35865938000159

PHL Distribuidora Laboratorial LTDA
CNPJ: 35.865.938/0001-59



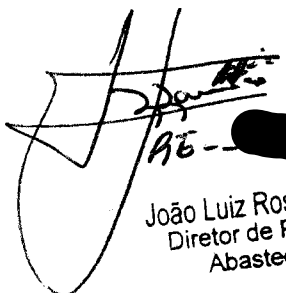
000018

Município de Birigui
Secretaria de Finanças

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	12	SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML	242,9300
02	25	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UND	450,8300
03	12	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG -MUG PARA ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM AGUA - RESULTADO OBTIDOS EM 24HORAS- CAIXA COM 200UN	2.450,0000
04	3	REAGENTE PARA ANALISE NITRAVER 5	1.651,1000
05	2	REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMINIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H	5.264,6100
06	3	CONJUNTO DE REAGENTE MANGANES NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L MN	2.713,4500
07	3	CONJUNTO REAGENTE PHOSFER 3 PHOSFATE REAGENT PARA 100 TESTE	1.318,3300
08	5	CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10ML PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 - 3	578,0000



João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento

* CUBERO

[Redacted]



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/11/2024

Página: 1

000019

MCR23100

Cotação: 9349

Data Cotação: 13/11/2024

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 247/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.14.01.0110-0 SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML - UN	112,93	12,000	242,93	2.915,16		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		242,93	112,93	130,00	242,93	355,85	46,49

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
012053 -HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP			130,00	1.560,00	-46,49	
CPF/CNPJ 07.646.262/0001-77						
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			355,85	4.270,20	46,48	
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.14.01.0125-8 SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UND - CX	62,59	25,000	450,83	11.270,75		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		490,00	62,59	362,50	450,83	500,00	13,88

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
013847 -LABSYNTH PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA			362,50	9.062,50	-19,59	
CPF/CNPJ 51.462.471/0001-52						
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			490,00	12.250,00	8,69	
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55						
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			500,00	12.500,00	10,91	
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.14.01.0139-8 SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO ONPG -MUG PARA ANALISE DE COLI - CX	50,00	12,000	2.450,00	29.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		2.450,00	50,00	2.400,00	2.450,00	2.500,00	2,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			2.400,00	28.800,00	-2,04	
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55						
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			2.500,00	30.000,00	2,04	
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.17.01.0114-0 REAGENTE PARA ANALISE NITRAVER 5 - UN	51,10	3,000	1.651,10	4.953,30		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		1.651,10	51,10	1.600,00	1.651,10	1.702,20	3,09

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			1.600,00	4.800,00	-3,09	
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59						
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.702,20	5.106,60	3,09	
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/11/2024

Página: 2

MCR23100

5 1.17.01.0116-7

648,14

2,000

5.264,61

10.529,22

REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMINIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.695,29	648,14	4.348,54	5.264,61	5.750,00	12,31

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
004778 -HEXIS CIENTIFICA S/A			4.348,54	8.697,08	-17,40
CPF/CNPJ 53.276.010/0001-10					
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			5.695,29	11.390,58	8,18
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55					
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			5.750,00	11.500,00	9,22
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.17.01.0158-2	886,55	3,000	2.713,45	8.140,35
CONJUNTO DE REAGENTE MANGANES NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.713,45	886,55	1.826,89	2.713,45	3.600,00	32,67

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
004778 -HEXIS CIENTIFICA S/A			1.826,89	5.480,67	-32,67
CPF/CNPJ 53.276.010/0001-10					
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			3.600,00	10.800,00	32,67
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.17.01.0161-2	256,92	3,000	1.318,33	3.954,99
CONJUNTO REAGENTE PHOSFER 3 PHOSFATE REAGENT PARA 100 TESTE - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.500,00	256,92	955,00	1.318,33	1.500,00	19,49

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
004778 -HEXIS CIENTIFICA S/A			955,00	2.865,00	-27,56
CPF/CNPJ 53.276.010/0001-10					
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.500,00	4.500,00	13,78
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55					
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			1.500,00	4.500,00	13,78
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.17.01.0163-9	217,89	5,000	578,00	2.890,00
CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10ML PA - PCT					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
724,00	217,89	270,00	578,00	740,00	37,70

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022408 -RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS			270,00	1.350,00	-53,29
CPF/CNPJ 27.263.741/0001-11					
018464 -DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			724,00	3.620,00	25,26
CPF/CNPJ 32.578.926/0001-55					
019337 -PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI			740,00	3.700,00	28,03
CPF/CNPJ 35.865.938/0001-59					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

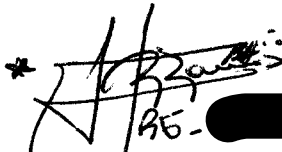
Data: 14/11/2024

Página: 3

000020

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	74.053,77
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	77.169,32
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	62.615,25

* 
95- 
João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento

* 




RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, DA RP 247/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 247/2024.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foi realizada pesquisa no PNCP.

E consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 247/2024 e por já serem fornecedores do ramo de atuação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 247/2024, por serem fornecedores do ramo de atuação do mercado e por ter cotação de empresa que já foi fornecedora desta prefeitura.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 1, 3, 4 e 6 da Requisição RP 247/2024, pois excluiu-se os orçamentos discrepantes de maior, cujo qual, elevava em muito a estimativa de preços.

6. OBSERVAÇÕES.

Onde se observar ainda discrepância de preços é onde considerou-se a pesquisa no PNCP, para diminuir a estimativa de preços, e não excluiu-se os orçamentos maiores para não deixar a média de preços muito baixa, o que poderia levar ao desinteresse dos fornecedores em participar do processo licitatório.

Birigui, 19 de Novembro de 2024.

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

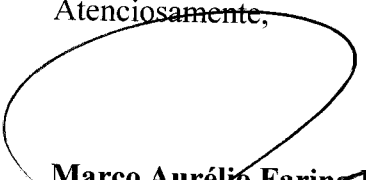
000022

Birigui, 21 de NOVEMBRO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”**.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000723

1

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ

ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

FRANK HIROSHI FUJIMOTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

II- Equipe de Apoio - Suplentes:

RAFAEL NACHES PANINI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI - Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio:

Rafael Naches Panini

Juliana Gabriele Marcolino

Paula Custódio Gonçalves



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 17.512.0023.2.068 Descrição OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 Descrição MATERIAL DE CONSUMO Dotação 813

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45
Total Dotação	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45
Total Classificação Funcional	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45
Total ORGÃO	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45
TOTAL GERAL	1.100.000,00	-1.097.876,55	2.123,45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000085

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 247 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Ademais, solicito informação quanto ao prazo para substituição (06 dias), haja vista a divergência no Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (corridos ou úteis).

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

16/12/2024

Edna



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Estação de Tratamento de Água (ETA).**

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 247 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Ademais, solicito informação quanto ao prazo para substituição (06 dias), haja vista a divergência no Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (corridos ou úteis).

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

18 / 12 / 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 247 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Ademais, solicito informação quanto ao prazo para substituição (06 dias), haja vista a divergência no Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (corridos ou úteis).

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

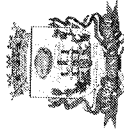
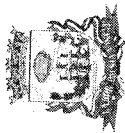
OBS: MANTENHA-SE O PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo:

André Luiz Branco
Secretário Municipal de Meio Ambiente
João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento

Recib^o
19/12/2024
11:35 h

Z



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024

EDITAL Nº XX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 74.053,77 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais, Setenta e Sete Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/QUIPARA DAS	EXCLUSIVA

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

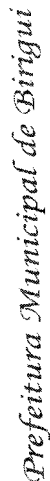
18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

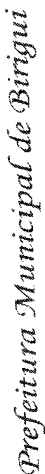
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 46.151.718/0001-80



CNPJ 46.151.718/0001-80

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações dos Anexos I e II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto nº 1.155, de 14 de maio de 2021.

disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1999/leis_123/leis_12306.htm em:

[illegible]

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que dele fazem parte integrante.

[illegible]

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de produtos para análise da quantidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de

1.1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera n° 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biritigui-SP - CEP. 16.200-067

4/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
R. do Antares nº 1155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Bangu.SP - CEP. 16.200-067

1.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será realizada em ITEM.

1.3. A pentação deve ser realizada conforme Anexo I deste edital.

1.4. A presente notação e composição por 66 (Oito) mil, e

1.5. Estimamos-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 4.053,17 (Setecim e Quatro mil, Quinhentos e Três Reais, Setecim e Sete Centavos)**, sendo que os valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

segundo
n.º 02.16.000 / 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha n.º 813 – Secretaria de Meio Ambiente – Recurso Municipal.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos

NO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que

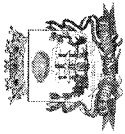
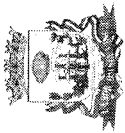
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta da empresa contratada, considerando-se como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as **máxima admissível para fins de enquadramento econômico**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderá disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável pelo projeto ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários para a execução do projeto ou do projeto executivo;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, contratual, econômico-financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 9º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si);

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagem econômica. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

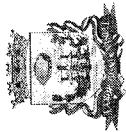
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

000000



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

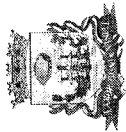
3.15. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.16. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos demais interessados;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trmite;
- Tomar as medidas necessárias para alienação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.



4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, com probatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por arquivamento ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, no site do caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

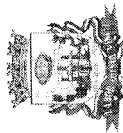
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

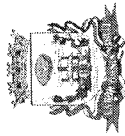
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

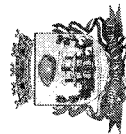
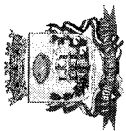
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.1.2.1. **Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.**

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.com.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as anotações que possam efetuar em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do valor anual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos no Regulamento.

6.8. Na presente licitação a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989/18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

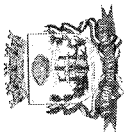
6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRazo DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Estação de Tratamento de Água – ETA Julio Iglesias, no horário compreendido das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após a entrega** do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÁRIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bol.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

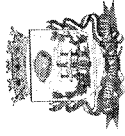
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a sessão competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser oferecido pelo **preço unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante não poderá ofertar valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

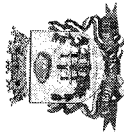
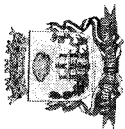
000031

1437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467

1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-467



7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programas de integração, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

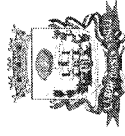
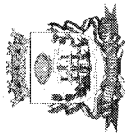
7.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.23. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.23.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.23.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no



sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.23.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.24. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.24.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.24.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.24.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.24.4. Marca do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.24.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) vencedor(a) se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relatórios de sanções disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce-sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Ocorrências Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNOA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnjus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

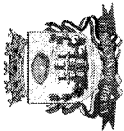
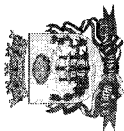
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insaniável;

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei nº 10.663/2003, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em caráter de proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a).

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final adequada, conforme disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

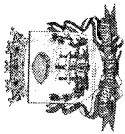
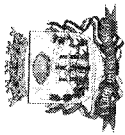
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 7.23.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGF, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a unidade encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da aprovação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente emitido pelo juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

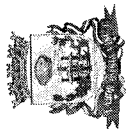
9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");
- 9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.
- 9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

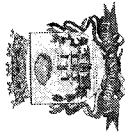
9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

0000028



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reintegrado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável no igual período.

9.12.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os lances encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, sob o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

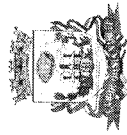
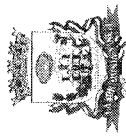
9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original poderão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C/.....

Pregoeiro(a) Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

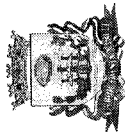
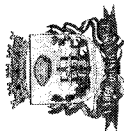
9.21.1.3. A **licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.**

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

26/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insubsistentes de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

II. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

27/37

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados, o prazo de validade do ato dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante não for habilitado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vendedoras com regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta reatada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

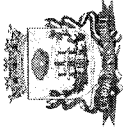
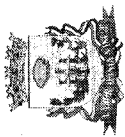
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28/37



12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preços. 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observado a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PREÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Estação de Tratamento de Água – ETA Julio Iglesias, situada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395 – Centro – nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, e em dias úteis, devendo a empresa **certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

14.1.1 - As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

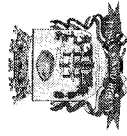
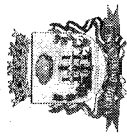
14.1.2 – A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

14.1.3 – Os produtos fornecidos devem ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.

14.1.4 - A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.



14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação deverá ser recebido em uma só etapa:

a) No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à ausência de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

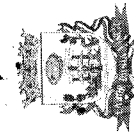
16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

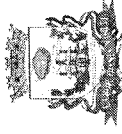
16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, documento profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, juntamente com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7, assegurará ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou suspender os seguintes pagamentos:

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 93, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária baseada no índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento e repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

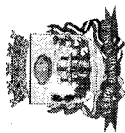
34/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

34/37

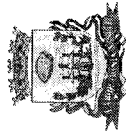
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000028



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.**

21.2. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e não poderão estarem jamais próximos da sua data de validade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da redução da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contratação os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o dia do encerramento observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br)

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

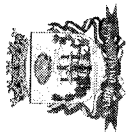
22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

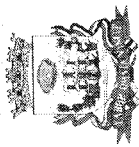
CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



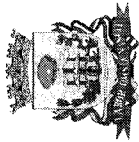
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II.
- 1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVA - SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETO HACH - 500ML	12 UNIDADES	R\$ 242,93	R\$ 2.915,16
02	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 120 ML C/ TIOSSULFATO CX COM 100 UN	25 CAIXAS	R\$ 450,83	R\$ 11.270,75
03	EXCLUSIVA - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG - MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM ÁGUA - RESULTADO OBTIDOS EM 24 HORAS - CAIXA COM 200 UN	12 CAIXAS	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
04	EXCLUSIVA - REAGENTE PARA ANÁLISE NITRAVER 5	03 UNIDADES	R\$ 1.651,10	R\$ 4.953,30
05	EXCLUSIVA - REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO FAIXA 0,005 - 0,8 MG/H	02 UNIDADES	R\$ 5.264,61	R\$ 10.529,22
06	EXCLUSIVA - CONJUNTO DE REAGENTE MANCANES NA FAIXA DE 0,005 - 0,70 MG/L MIN	03 UNIDADES	R\$ 2.713,45	R\$ 8.140,35
07	EXCLUSIVA - CONJUNTO REAGENTE PHOSFERO PHOSPHATE REAGENT PARA 100 TESTE	03 UNIDADES	R\$ 1.318,33	R\$ 3.954,99
08	EXCLUSIVA - - CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10 ML PACOTE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 - 3	05 PACOTES	R\$ 578,00	R\$ 2.890,00
Valor Total Estimado:			R\$ 74.053,77	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

000038



* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

Prefeitura Municipal de B. .gui

ESTADO DE SÃO PAULO

METO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Realização Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Iglesias, situada à Rua Mario de Souza Campos nº 395, Centro, nesta cidade de Birigui-SP, das 07h às 11h30min e das 13h às 17h

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Produtos para análise da qualidade da água. (Substrato Definido Enzimático ONPG — MUG para análises de coliformes totais e Ecol em água; Saco plástico esteril de 120 ml c/ tioussulfato, Solução Spadns para fluoreto, Conjunto de reagente Ferro Ferrozin para amostras de 10 ml; Reagente para análise Nitrato 5; Conjunto de reagente Manganês na faixa de 0,006 - 0,700 mg/l; Reagente para análise de Alumínio na faixa de 0,008 a 0,800 mg/l; Conjunto de reagente Fosfor 3 Phosphate Reagent, para ser utilizado no laboratório da Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante no Anexo I e estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

ITEM 1 - Solução Spadns para fluoreto HACH--- Solução Spadns de 500 ml para realização de análises de fluoreto em amostras de 10 ml de água, na água tratada da ETA, poços artesanais e rede de distribuição. **A solução tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.**

ITEM 2 - Saco plástico estéril de 120 ml c/ tiosulfato caixa com 100 unidades; saco plástico estéril com tiosulfato de sódio com marcações de 100 a 120 ml para coleta de água para realização de análises de coliformes Totais e Fecais na água tratada da ETA dos povos artesanais e na rede de distribuição.

ITEM 3 - Substrato definido enzimático ONPG --- MUG para análises de coliformes totais e E.coli em água - resultado obtidos em 24 horas - caixa com 200 unidades; para realização de análises de coliformes Totais e Fecais na água tratada da ETA dos pocos artesanais e na rede de distribuição.

ITEM 4 – Reagente para análise NITRAVER 5: conjunto de reagentes Niraver, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises de Nitrato na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesanais e rede de distribuição. O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colson da Marca HACH.

ITEM 5 - Reagente para análise de Alumínio na faixa de 0,008 a 0,8 mg/h: conjunto de reagentes e padrão faixa 0,008 — 0,8 mg/h, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises do alumínio na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. **O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorímetro da Marca HACH.**

ITEM 6 - Conjunto de reagente Manganês na faixa de 0,006 - 0,70 mg/l metileno azul, para realização de análises do Manganês na água bruta, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises do Manganês na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesanais e rede de distribuição. O reagente tem que ser compatível para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.

ITEM 7 - Conjunto de reagente PHOSFER 3 Phosphate Reactant com 100 testes: conjunto de reagentes Phosphate Reactant para amostras de água de 10 ml, pacote com 100 unidades, para realização de análise do Fosfato na água tratada da ETA e rede de distribuição. O reagente tem que ser compatível para leitura no colorímetro da Marca HACH.

ITEM 8 - Conjunto de reagente Ferro FERROVER para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades faixa de 0,02 - 3; conjunto de reagentes Ferover, para amostras de 10 ml de água, pacote com 100 unidades, para realização de análises de Ferro na água bruta, na água tratada da ETA, poços artesianos e rede de distribuição. O reagente tem que ser compatível para leitura em anelinho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração. O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Julio

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

c-esp-ificação da garantia exigida:

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e não poderão estarem jamais próximos da sua data de validade.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos serão utilizados para realização de análises Físico-Químicas e Bacteriológicas em amostras de água coletadas na Estação de Tratamento de Água, nos reservatórios e na rede de distribuição, para atender às exigências do Ministério da Saúde, segundo a PORTARIA MG/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produtos necessários para se realizar o controle de qualidade da água tratada no Sistema de Tratamento de Água Municipal.

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

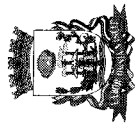
Caso qualquer alteração observada nos produtos pela Contratante, o produto deverá ser substituído pela contratada no prazo de 6 (seis) dias corridos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Meio Ambiente - Estação de Tratamento de Água ETA inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente – Estação de Tratamento de Água - ETA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

HACH.
Os produtos fornecido devem ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Hach.

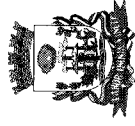
HACH.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item I deste Termo de Referência.

A quantidade solicitada é prevista para o consumo aproximadamente dentro do período de 12 meses.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do Contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;
ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, cargo: escriturário.

Exercera a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

João Luiz Rosseto Ramos, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água, RG: 16.677.066-8.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após o fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia autorização do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, caso de fato iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção dos produtos será pelo menor preço por ITEM, e que constam no edital. Deverá o fornecedor buscar informações dos produtos a serem citados para que não ocorra incorreções indesejáveis durante o processo licitatório e vigência de um futuro contrato de fornecimento.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços, é o constante no Anexo I.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

Elementos constituintes para contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos e reagentes químicos para realização de análises na água bruta e na água tratada da Estação de Tratamento de Água, nos poços artesanais da Prefeitura de Birigui, na rede de distribuição do município de Birigui-SP - Secretaria de Meio Ambiente.

1 - JUSTIFICATIVA:

Os produtos constantes no Anexo I são para serem utilizados no laboratório da Estação de Tratamento de Água para realização de análises na água tratada da ETA, nos poços artesanais da Prefeitura e na rede de distribuição para verificar a qualidade da água distribuída para população, a fim de dar continuidade nas atividades de monitoramento da qualidade da água conforme se estabelece na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2011.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2024.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da HACH.

Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de qualidade pelo vencedor do certame, caso ocorra algum problema os produtos deverão ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias corridos, a empresa contratada responde integralmente pelo produto, independente se os referidos produtos são de fabricação própria ou adquiridos através de terceiros para serem entregues para nossa prefeitura.

4 - QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, as quantidades solicitadas são para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar os produtos solicitados, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

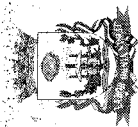
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, entre cotações junto a fornecedores e pesquisa no PNCP, verificou-se o total da estimativa pela média de preços um custo é o constante no Anexo I.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e não vencimento inferior a 6 (seis) meses, jamais poderão serem entregues com qualquer problema que comprometa a sua utilização.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

Não se vislumbra a necessidade de que os produtos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, assim, a presente aquisição pode se dar por ITEM.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos produtos o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, dispor dos produtos necessários para fornecer aos servidores para desempenharem a função de controle da qualidade da água produzida na Estação de Tratamento de Água, a fim de garantir água de boa qualidade para disponibilizar aos munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a Prefeitura disponibilizar local adequado para acondicionar os produtos que serão entregues.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa para o fornecimento dos produtos químicos por processo regular de compra.

000040



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

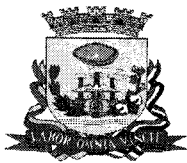
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

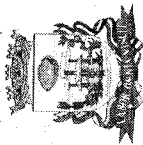
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:

CNPJ: / Inscrição Estadual:

Endereço completo: / CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

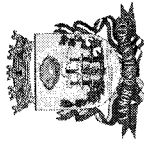
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVA - SOLUÇÃO SPADNS PARA FLUORETOS - 500 ML	12 UNIDADES		R\$	R\$
02	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 120 ML - TIOSSULFATO CX COM 100 UN	25 CAIXAS			
03	EXCLUSIVA - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM ÁGUA - RESULTADO EM 24 HORAS- CAIXA COM 200 UN	12 CAIXAS			
04	EXCLUSIVA - REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRATO	03 UNIDADES			
05	EXCLUSIVA - REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO FAIXA 0,008 A 0,8 MG/H	02 UNIDADES			
06	EXCLUSIVA - CONJUNTO DE REAGENTE MANGANÊS NA FAIXA DE 0,006 - 0,70 MG/L MN	03 UNIDADES			
07	EXCLUSIVA - CONJUNTO REAGENTE PHOSFER 3 PHOSFATE REAGENT PARA 100 TESTE	03 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	EXCLUSIVA - - CONJUNTO DE REAGENTES FERRO FERROVER PARA AMOSTRA DE 10 ML PACO-TE COM 100 UN. FAIXA DE 0,02 - 3	05 PACOTES	Valor Total da Proposta:
----	--	------------	--------------------------

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

*** MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS ***

(Exigido somente dos itens indicados pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data
Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

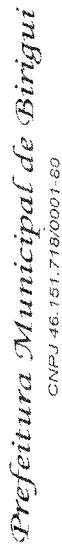
.....

.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024
EDITAL N° _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo solicitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculante e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

- 1.1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____, b. _____).

- 1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº xx do Anexo I.**
- 1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá atinentes ao INSTRUMENTO DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para o fornecimento dos mesmos.
- 1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

- 2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

- 2.3 - A Autorização de Fomento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fomento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5 - O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água – ETA Julio Iglesias, situada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395 – Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, e em sua falta, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente entregue.
- 2.6 - As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

- 2.5.2 – A Contratadora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas as características, sob a Secretaria de Meio Ambiente atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

- 5.3 - O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

- 2.5.4 - A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente às exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.**

- 2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

- 2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

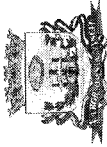
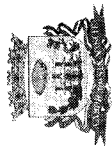
- 2.8 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

- 2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões), de fornecimento recebida(s).

- 2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

- 2.11 – O objeto da presente licitação deverá ser recebido em uma só etapa:**

- a) No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.



2.12 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 06 (seis) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa pelo Consistente, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**

2.19 – A Detentora deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo estar dentro dos padrões da ABNT, e atender rigorosamente a descrição dos itens constantes no Anexo I.

2.20 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.21 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

2.22 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

2.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o material, sob qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

2.24 – Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

2.25 - Comunicar à Administração o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

2.26 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.27 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que estiver obrigada.

2.28 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.29 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraitadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.30 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

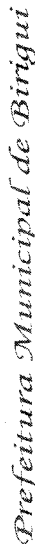
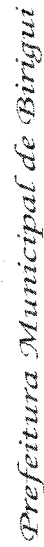
2.32 - Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.33 – Os produtos fornecidos devem ser compatíveis para leitura em aparelho DR/890 Colorimeter da Marca HACH.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-18, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.3.1 - O disponente na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários a contratação contenham incorreções.

36 - A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

3.8 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.9 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora do Ato de Poder Executivo nº 1.227/2012, apresentar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3. 10 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos ao contribuinte voluntário, para que obrigá-lo a substituí-los na forma exigida.

3.11 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, as provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho.

3.12 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relativa ao documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável na condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.14 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.15 – Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

Folha 5

3. 16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.16.0000-17.512.0023.2-068 / 3.790.30.00 – Secretaria de Meio Ambiente – Recurso Municipal.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) do demandante(s) é de **RECURSO PRÓPRIO**.

4.3 – As contrapartidas orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

EXAUSCÍPIO 5º DA AGÊNCIA DA ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e conservará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

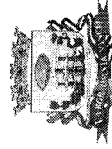
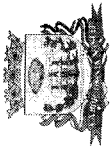
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação no termo do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

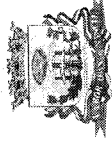
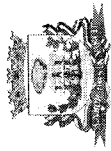
6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 19/2024** - **Pregão Eletrônico nº 19/2024**.



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª-ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, não sendo o item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item 10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir os preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu preço cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociações com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

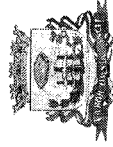
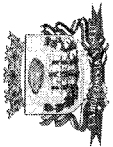
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, em justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

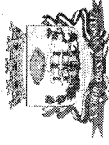
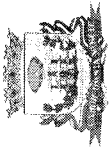
CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestoras da presente Ata de Registro de Preços os Senhores **XXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXXXX**, na função de **XXXXXXXXXXXX**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos: 1. Ata de Registro de Preços, em 02 (dois) volumes.



- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1- _____ NOME: _____
2- _____ RG: _____
= TESTEMUNHAS =

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

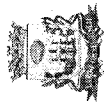
CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Lote do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
X									

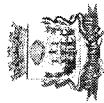
Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Lote do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
X									



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-96

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente - Pregão Eletrônico nº xx/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do art. 1º, inciso I do Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interlocutores cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CORTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu término e subsequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____

**RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
PENSA/INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: André Luiz Branco
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

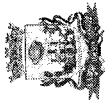
Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

000049



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: 216.485.918-92
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requiriente

Nome: André Luiz Branco
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, sua condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por contribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2001).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 20 de dezembro de 2024.

À

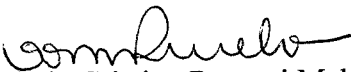
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 247 de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de produtos para análise da qualidade de água, para utilização no laboratório da estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



00005

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº180/2024/GRB/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 247/2024, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações dos anexos I e II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

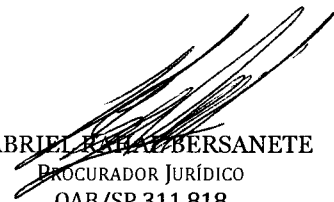
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

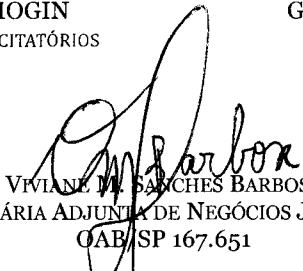
Birigui, 26 de dezembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



GABRIEL BATISTA BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

Parecer 180 - 2024 - PE - 2024 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA.docx



Prefeitura Municipal de Birigui

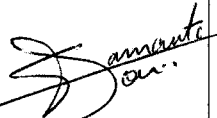
CNPJ 46.151.718/0001-80

000152

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO DEPMAT Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2024

De Acordo:


Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria de Meio Ambiente, o valor total estimado é de R\$ 74.053,77 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais, Setenta e Sete Centavos), que será proveniente dos recursos das dotações relacionadas no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de janeiro de 2.025.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO FARINA
LOPES
DN: cn=Marco Aurelio Farina Lopes, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE
BRASIL, ou=30987460000197, ou=presencial,
cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES, ou=30785719808
Date: 2025.01.06 14:32:09 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

MARCEL
KOZIMA

Assinado digitalmente por MARCEL
KOZIMA
DN: cn=Marcel Lyudi Kozima, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE, ou=SEBRAE
BRASIL, ou=30987460000197, ou=presencial,
cn=MARCEL LYUDI KOZIMA, ou=30785719808
Date: 2025.01.06 14:32:09 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos